



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.476, DE 22 DE MARÇO DE 1994

= Acrescenta parágrafos 2º e 3º e altera parágrafo único, que passa a denominar-se parágrafo primeiro, do artigo 2º da Lei nº 1.346, de 17 de Dezembro de 1991 =

=====

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica transformado em Parágrafo 1º, o atual parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 1.346, de 17 de Dezembro de 1991, com a seguinte redação :

§ 1º - Uma vez atendidos todos os estudantes universitários, que satisfaçam os requisitos estabelecidos no "caput" deste artigo, as vagas remanescentes nos ônibus, poderão ser utilizadas por estudantes matriculados em escolas técnicas, que comprovem frequência regular às aulas.

Artigo 2º - Ficam acrescentados ao artigo 2º da Lei 1.346, de 17 de Dezembro de 1991, os seguintes parágrafos :

§ 2º - Os estudantes devidamente matriculados em cursos preparatórios para vestibulares, em havendo vagas, poderão utilizar-se dos ônibus, correndo, entretanto, com 80% (oitenta por cento) das despesas com transporte, contribuindo a municipalidade com 20% (vinte por cento).

§ 3º - Se não preenchidas as vagas aos alunos dos cursos mencionados no "caput", parágrafos primeiro e segundo deste artigo, poderão delas se utilizar, alunos inscritos em cursos de 2º grau, desde que concorram com 100% (cem por cento) das despesas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 22 de Março de 1994.

MANOEL CARLOS MANEZINHO PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

021, fls. 62, Liv o nº 02

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº 625 do dia 27/03/94